



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 874

De 15 de setembro de 1960

Oficializa os festejos carnavalescos em Araraquara.-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal por seu órgão competente, incumbida de proteger os festejos carnavalescos, notadamente no tocante às comemorações de rua.-

Artigo 2º - A Superintendência de Cultura Artística organizará e regulamentará a referida festa popular, cabendo a seu titular organizar anualmente as comissões que forem necessárias para o cabal cumprimento desta lei.-

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta da verba própria da Superintendência de Cultura Artística da Prefeitura Municipal de Araraquara que será consignada no orçamento a critério do Sr. Prefeito.-

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

*Adm. João Evangelista Senor
Proj. Lei - 69/60
TRC - 99/60*